



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

OFÍCIO CIRCULAR

DATA: 21/03/2017

N.º 37 / 2017

SERVIÇO DE ORIGEM: DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS

ENVIADO PARA:

GS	<input type="checkbox"/>	Escolas Profissionais Públicas	<input type="checkbox"/>
DRE	<input type="checkbox"/>	Escolas Profissionais Privadas	<input type="checkbox"/>
DRPRI	<input type="checkbox"/>	Madeira Tecnopólo	<input type="checkbox"/>
IQ, IP -RAM	<input type="checkbox"/>	Estabelecimentos Ensino Particular Cooperativo	<input type="checkbox"/>
DRJD	<input type="checkbox"/>	I.P.S.S.	<input type="checkbox"/>
GUG	<input type="checkbox"/>	Sindicatos	<input type="checkbox"/>
IRE	<input type="checkbox"/>	Casa da Madeira	<input type="checkbox"/>
Delegações Escolares	<input checked="" type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>
Escolas Básicas e Secundárias	<input checked="" type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>

ASSUNTO: Isenção de horário de trabalho.

Nos termos do artigo 117.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, para além dos trabalhadores titulares de cargos dirigentes e que chefiem equipas multidisciplinares, podem outros trabalhadores gozar de isenção de horário de trabalho, mediante celebração de acordo escrito com o respetivo empregador público, desde que tal isenção seja admitida por lei ou por instrumento de regulamentação coletiva de trabalho.

Encontrando-se esta última possibilidade, prevista no Acordo Coletivo de Trabalho n.º 5/2014, publicado no JORAM III Série, n.º 14, de 18 de julho, para os trabalhadores da Secretaria Regional de Educação, integrados nas carreiras e categorias de técnico superior, coordenador técnico e encarregado geral operacional, vimos pelo presente alertar V. Exa para a necessidade de celebração de acordo escrito com os trabalhadores que eventualmente gozem de isenção de horário.

Mais se informa que no caso dos estabelecimentos que tenham ao seu serviço trabalhadores inseridos nas carreiras subsistentes de chefe de departamento e chefe de serviços de administração escolar, por analogia, deverá aplicar-se o mesmo entendimento,





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

ou seja, a necessidade de ser celebrado acordo por escrito, caso estes gozem de isenção de horário.

Para o efeito, a título de exemplo, junto se envia modelo para celebração do Acordo.

Com os melhores cumprimentos,

O DIRETOR REGIONAL

(Carlos Alberto de Freitas de Andrade)

FJ/NRHSE

